



PROJETO DE LEI Nº _____/2024
AUTORIA: Ver. LUIZ LOBÃO (MDB)

Institui a “*Campanha Municipal de Imunizações*” a ser implementada nas escolas públicas da rede de ensino do Município de Teresina, buscando intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal estabelecida pelo Plano Nacional de Imunização (PNI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a “*Campanha Municipal de Imunizações*” a ser implementada nas escolas públicas da rede de ensino do Município de Teresina, buscando intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal estabelecida pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI).

Parágrafo único. As escolas de rede privada de ensino poderão aderir à Campanha de que trata esta Lei mediante solicitação ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente.

Art. 2º São objetivos da “*Campanha Municipal de Imunizações*”:

I – aumentar a cobertura vacinal estabelecida pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI);

II – proteger à população de modo geral;

III – sensibilizar a comunidade sobre a importância e a segurança das vacinas ofertadas pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI); e

IV – melhorar os dados estatísticos da cobertura vacinal.

Art. 3º Caberá, preferencialmente, aos Agentes de Saúde do Município a responsabilidade pela vacinação dentro da “*Campanha Municipal de Imunizações*”, sendo facultado ao Poder Público definir outras pessoas que possam auxiliar.

Art. 4º Serão vacinados todos os alunos que, no dia da “*Campanha Municipal de Imunizações*”, estiverem portando as suas respectivas Carteiras de Vacinação, com ou sem atraso na aplicação de vacinas, com o devido registro do alunos que não forem vacinados.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 1º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá estabelecer um calendário para a Campanha, contendo o(s) dia(s) de realização em cada escola pública, além da dar ampla divulgação em em sítio eletrônico.

§ 2º Caberá a escola pública, em até 10 (dez) dias após a Campanha, enviar ao Poder Executivo Municipal a relação dos alunos não vacinados, informando aos pais e/ou responsáveis para que apresentem na Unidade de Saúde Básica (UBS) mais próxima de sua residência à Carteira de Vacinação do respectivo aluno para fins de verificação da situação funcional.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 20 de fevereiro de 2024.


Vereador **LUIZ LOBÃO**
(MDB)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que visa à realização da “*Campanha Municipal de Imunizações*” a ser implementada nas escolas públicas da rede de ensino do Município de Teresina, buscando intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal estabelecida pelo Plano Nacional de Imunização (PNI).

É fato público e notório que a cobertura vacinal, desde 2014, vem caindo em todo o Brasil, motivada pelas baixas coberturas alcançadas para as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação, o que representa, sem sombra de dúvida, numa preocupação para os Governos, em todas as suas esferas, pela ameaça real de reaparecer doenças comuns no passado, mas que haviam sido erradicadas pelas campanhas de vacinação.

Não há dúvida que o Brasil sempre se notabilizou pela ações desenvolvidas pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), com reconhecimento internacional e sendo exemplo para o mundo.

Assim sendo, não há dúvida que a realização de uma “*Campanha Municipal de Imunizações*” junto as escolas públicas da rede de ensino do Município de Teresina representará numa importante ferramenta para melhorar a cobertura vacinal, e, conseqüentemente, favorecer os dados estatísticos de vacinação.

Por outro lado, é importante dizer que a presente proposição não resultará em gastos elevados ao erário público, uma vez que as vacinas são disponibilizadas pelo Governo Federal, dentro do Plano Nacional de Imunizações (PNI); as escolas públicas são do Município e as pessoas envolvidas nas aplicações das vacinas já são Agentes de Saúde.

Convém ressaltar, ainda, que embora o presente Projeto de lei estabeleça a “*Campanha Municipal de Imunizações*” nas escolas públicas, no texto há a possibilidade de que as escolas que compõem a rede particular de ensino possam aderir à campanha.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos meus demais pares, apresento este Projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Vereador **LUIZ LOBÃO**
(MDB)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.